



Parecer Técnico: 46/2005
Processo COPAM: 01303/2003/002/2003
Processo DNPM: 832.081/2000
Fase DNPM: Alvará de Pesquisa

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: Herson Pereira da Cunha - ME	DN:	Código	Classe
Empreendimento: Pesquisa de minerais pegmatíticos (columbita-tantalita, berilo, turmalina, caulim e feldspato) de uso industrial.	01/1990	00.03.00-9	IIIA
Atividade: Lavra Subterrânea e a Céu Aberto de Minerais Pegmatíticos	74/2004	A-01-01-5	3
Localização: Golconda /Machadão - Zona Rural.	Validade:		
Município: Governador Valadares - MG			
Endereço: Rua Portugal, 427, B. Grã Duquesa, Gov. Val., MG - Cep.: 35 057 - 610			
Consultoria Ambiental: Antares Engenharia e Projetos LTDA			
Referência: Licença de Operação para Pesquisa, LOP.			

Resumo

A empresa Herson Pereira da Cunha - ME solicitou, em 21/10/2003, a Licença de Operação para Pesquisa para seu empreendimento de lavra subterrânea de minerais pegmatíticos, no local denominado "Machadão", zona rural do município de Governador Valadares. A superfície calculada da poligonal é de 562,66 ha, processo DNPM, nº: 832.081/2000 em fase de Alvará de Pesquisa vencido em 23/04/2004. A titularidade dos direitos minerários encontra-se em nome da empresa supracitada. A poligonal é drenada, na sua porção noroeste, pelo Córrego Ferreirinha, na sua porção nordeste, pelo Ribeirão da Onça, à sudeste, pelo Córrego Areão e, ao sul pelo Córrego São Domingos, pertencentes à Microbacia Estadual Suaçuí Grande, que por sua vez, é afluente do Rio Doce. Nos estudos apresentados (RCA e PCA) não foram apresentadas as cubagens da suíte rochosa alcalina quanto às estimativas dos minerais pegmatíticos de uso industrial presentes, nem as dimensões dos corpos a serem mineralizados. Contudo, de acordo com as características geológicas gerais de corpos pegmatíticos, optou-se por uma metodologia de lavra mista, "à céu aberto e subterrânea", com uso de explosivos, e, empregando-se, diretamente, 8 funcionários.

Em vistoria realizada em 10/02/2004, foi constatado que: as atividades estavam paralisadas, a área se situa em APP (Área de Preservação Permanente), a vegetação é composta por gramíneas e árvores de médio porte, pela existência de curso d'água há cem metros à jusante, deverá ser implantado um sistema de controle de drenagem adequado, a ocorrência de duas galerias (1,70 x 1,00 m), nas proximidades das mesmas têm-se a ocorrência de erosão a qual deve ser contida e corrigida. Posteriormente, foram solicitadas informações complementares em decorrência da insuficiência dos estudos apresentados. Encontram-se abaixo relacionadas:

1. Apresentar detalhamento do plano de fogo com a identificação do responsável técnico pelo uso dos explosivos.
2. Apresentar proposta de sistema de drenagem para a área, devido à proximidade da mesma com uma forte drenagem.
3. Apresentar o detalhamento da proposta de destinação final do lixo, conduzido para o aterro municipal mais próximo.

Núcleo de Apoio à Regional Copam Leste de Minas - NARC	
Autores: Duílio Versiani Passos Walério Torres de Azevedo	Coordenador do Núcleo de Apoio à Unidade Regional Colegiada Leste de Minas:
Assinatura: <i>Duílio Versiani Passos</i> Data: 12/07/2005	Assinatura: <i>Alexandre Magrinelli das Reis</i> Data: 12/07/05

Duílio Versiani Passos
Consultor Ambiental
CREA-MG 56.675/D
NARC LESTE MINEIRO

Alexandre Magrinelli das Reis
Coordenador NARC Leste Mineiro



4. Apresentar o projeto do local de estoque (paiol) e de preparação dos explosivos, contendo caixa separadora de óleos/graxas, caso se efetue esta operação; do local apropriado para a manutenção de máquinas e equipamentos; do sistema de drenagem para a área de extração e pilha de estéril.
5. Apresentar mapas topográficos com escalas adequadas e nível de detalhamento suficiente, locando a pilha de estéril e as galerias (com coordenadas UTM); mapa de uso e ocupação atual do solo.
6. Apresentar a outorga/cadastro do IGAM, para captação e derivação de água.
7. Detalhar os estudos hidrológicos.
8. Apresentar detalhada, a medida compensatória referente à área ocupada pelo empreendimento, locada em mapa.
9. Apresentar a solicitação da anuência, para supressão de vegetação e a autorização para intervenção em APP (Área de Preservação Permanente) do órgão competente no caso o IEF.
10. Detalhamento do item EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

O processo encontra-se instruído, apenas com o protocolo de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais do IGAM e não o certificado.

Em 05/10/2004, protocolo FEAM de nº: 124710/2004, a empresa de consultoria responsável pelo processo apresentou as informações complementares de nºs: 01, 03, 05, 06, 07, 08, e 10 solicitadas. Para as demais informações, o empreendedor solicitou um prazo adicional de 90 (noventa) dias.

Após análise técnica pôde-se constatar insuficiência das informações solicitadas e decorrido o prazo adicional de 90 (noventa) dias, até hoje, 06/07/2005, não foram apresentadas as informações referentes à agenda azul (certificado de outorga do IGAM), agenda verde (anuência do IEF para supressão de vegetação e intervenção em APP) e agenda marrom (sistema de controle de drenagem pluvial e autorização do exército para uso de explosivos).

Tendo decorrido o prazo solicitado pelo empreendedor e, em se tratando de APP, necessitava-se da apresentação e execução das informações complementares tais como, a de nº 2, apresentar proposta de sistema de drenagem pluvial para a área, devido à proximidade da mesma com uma forte drenagem.

Conclusão

Diante do acima exposto, sugere-se o **indeferimento** do processo de Licença de Operação para Pesquisa, LOP, da empresa "Herson Pereira da Cunha-ME" e o encaminhamento da mesma, a um novo processo de Licenciamento, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir de decisão da reunião da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, URCLM.


Rubrica do Autor

julho/2005

Parecer Técnico NARC Leste Mineiro Nº: 046/2005
Processo COPAM Nº: 01303/2003/002/2003